

LEI N.º 1.546, de 08 de outubro de 1980

Altera o valor da Subvenção Social das *Obras Sociais da Paróquia de Itaúna*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor da subvenção social destinada às *Obras Sociais da Paróquia de Itaúna*, relacionada no *Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.483, de 27 de novembro de 1979*, fica elevada no corrente exercício, de Cr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Para ocorrer ao aumento do valor da subvenção de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar em Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), a dotação 3.2.3.0. *Transferências às Instituições Privadas – 3.2.3.1. Subvenções Sociais*, da Unidade Orçamentária - *Serviço de Saúde e Assistência Social*, do Orçamento aprovado com a *Lei n.º 1.484, de 27 de novembro de 1979*, podendo para tanto utilizar como fonte de recursos, anulação total ou parcial de dotações do Orçamento vigente quer na parte corrente ou de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 08 de outubro de 1980

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal